



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 395, de 04 DE JULHO DE 2022.

“Institui o dia do jovem assembleiano na cidade de Ilha Grande – PI e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE – PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal o Dia do Jovem Assembleiano, a ser comemorado no 2º sábado do mês de agosto.

Art. 2º - O Dia do Jovem Assembleiano deverá constar no Calendário Municipal de eventos.

Art. 3º - No Dia do Jovem Assembleiano fica a administração municipal autorizada a apoiar e realizar eventos públicos voltados para os jovens assembleianos, com livre acesso a toda comunidade e visitantes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI, em 04 de julho de 2022.


MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande – PI